



Ata de Registro de Preços n.º 22/2023 - CBMDF

Govto do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

Processo SEI nº 00053-00189678/2022-85

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Cel. QOBM/Comb. **Hélio Pereira Lima**, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF**, conforme consta no Processo SEI nº **00053-00189678/2022-85** RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH do CBMDF**, especificado(s) no(s) item(ns) 8 do Termo de Referência nº 154/2022 - DIMAT, Anexo I do Edital de Pregão nº 18/2023 (prot. 120577134), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. 120577365), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		BENEFICIÁRIA			
		CNPJ: 43.219.256/0001-05		BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 3677 CONTA CORRENTE: 13004542-0			
		INSCR. ESTADUAL: 12.192.298		PROCURADOR/REPRESENTANTE: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ			
		ENDEREÇO: AV. das AMÉRICAS Nº 13.685 SALA 300 – BARRA DA TIJUCA/RJ - Cep: 22.790-701.		R.G.: 24.898.455-1			
		E-MAIL: comercial@lifeclean.rio.br		CPF: 118.843.357-13			
		TELEFONE: (21) 2434-7764					
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
74	CX	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO</p> <p>Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Deve atender os parâmetros técnicos definidos na RDC 379/2020 da ANVISA. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipos alergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e com elástico. Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004 e ABNT NBR 14873/2002 (camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos que não sejam do tipo "Não tecido de uso odontológico-hospitalar". Deve possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO e indicação do lote, fabricante, validade, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 50 unidades. Para uso médico/odontológico.</p>	PREVEMAX	4.159	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$ 13.308,80 (treze mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)	
75	CX	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO</p> <p>Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Deve atender os parâmetros técnicos definidos na RDC 379/2020 da ANVISA. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipos alergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e com tiras para amarração. Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004 e ABNT NBR 14873/2002 (camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos que não sejam do tipo "Não tecido de uso odontológico-hospitalar". Deve possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO e indicação do lote, fabricante, validade, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 50 unidades. Para uso médico/odontológico.</p>	DESCARPCK	609	R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)	R\$ 6.029,10 (seis mil vinte e nove reais e dez centavos)	
76	UND	<p>MÁSCARA N95 CIRÚRGICA OU PFF2</p> <p>Deve ser sem válvula (recomendação da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA No 04/2020). Deve obedecer a norma ABNT/NBR 13698 (Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para partículas): Penetração máxima através do filtro em torno de 6%, resistência máxima à respiração (inalação – 240 Pa, Expiração – 300Pa), não inflamável. Registrada na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Possuir certificação do INMETRO (conforme normas estabelecidas pela Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014 do INMETRO). Deve possuir registro no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360 de 23/09/76, Resolução da ANVISA – RDC nº 185 de 6/11/2001 e RDC nº40 de 26/08/2015. Máscara semifacial hospitalar filtrante para partículas, resistente a fluidos, constituído por três camadas, sendo a parte interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa da máscara é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Deve ser no formato dobrável, com 2 bandas de elástico para serem presas ao redor da cabeça, um grampo de ajuste nasal, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Sistema antiembuçante. Eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE) >94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Validade: 75% do total do prazo de validade. Embalado individualmente. Tamanho único. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: unidade</p>	SS	5.360	R\$ 0,70 (setenta centavos)	R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais)	

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

7. DO CONTRATO:

- 7.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).
- 7.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 99215-4818 / 98365-0208.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.
- 8.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 18/2023 (prot. 120577134).
- 8.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 9.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
 - 9.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
 - 9.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 9.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

11. DAS REQUISIÇÕES:

11.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da Seção de Licitações

HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

LICITANTE VENCEDOR

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
R.G: 24.898.455-1
CPF: 118.843.357-13

	Documento assinado eletronicamente por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ , Usuário Externo, em 13/09/2023, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414789 , Chefe da Seção de Licitações, em 14/09/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023 , Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 14/09/2023, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_orgao_acesso_externo=0 verificador= 122062101 código CRC= 170FE26F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br